

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Lençóis para o exercício
financeiro de 2019, e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõe a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual do Quadriênio 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, inerente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, incluídas as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Capítulo II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em **R\$ 39.500.000,00** (trinta e nove milhões, quinhentos mil reais).

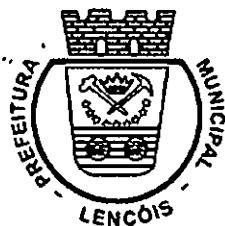
Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO R\$	OUTRAS FONTES (Administração Indireta) R\$	TOTAL R\$
RECEITAS CORRENTES	41.371.000,00	-	41.371.000,00
Receita Tributária	3.251.000,00		3.251.000,00
Receita Patrimonial	513.000,00		513.000,00
Transferências Correntes	37.207.000,00		37.207.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00		400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.647.000,00	-	1.647.000,00
Operações de Crédito	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	20.000,00		20.000,00
Transferências de Capital	1.527.000,00		1.527.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.518.000,00		3.518.000,00
RECEITA TOTAL	39.500.000,00	-	39.500.000,00

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em **R\$ 39.500.000,00** (trinta e nove milhões, quinhentos mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

I – Por Órgãos

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
PODER LEGISLATIVO	1.740.000,00	-	1.740.000,00
Câmara Municipal	1.740.000,00		1.740.000,00
PODER EXECUTIVO	28.844.000,00	8.916.000,00	37.760.000,00
Gabinete do Prefeito	898.000,00		898.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	5.184.000,00		5.184.000,00
Secretaria de Finanças	2.219.000,00		2.219.000,00
Secretaria de Turismo e Agricultura	1.801.000,00		1.801.000,00
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	288.000,00		288.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	674.000,00		674.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	189.000,00		189.000,00
Procuradoria Jurídica	96.000,00		96.000,00
Secretaria Municipal de Educação	17.495.000,00		17.495.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		7.407.000,00	7.407.000,00
Secretaria Municipal de Des. Igual e Assistência Social		1.509.000,00	1.509.000,00
DESPESA TOTAL	30.584.000,00	8.916.000,00	39.500.000,00

II – Por Funções

II – POR FUNÇÕES			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
LEGISLATIVA	1.740.000,00		1.740.000,00
JUDICIÁRIA	96.000,00		96.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.162.000,00		4.162.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	14.000,00		14.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.509.000,00	1.509.000,00
SAÚDE		7.407.000,00	7.407.000,00
EDUCAÇÃO	17.495.000,00		17.495.000,00
CULTURA	1.716.000,00		1.716.000,00
URBANISMO	2.454.000,00		2.454.000,00
HABITAÇÃO	10.000,00		10.000,00
SANEAMENTO	66.000,00		66.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00		199.000,00
AGRICULTURA	269.000,00		269.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.000,00		9.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00		85.000,00
ENERGIA	34.000,00		34.000,00
DESPORTO E LAZER	674.000,00		674.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00		1.166.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00		395.000,00
DESPESA TOTAL	30.584.000,00	8.916.000,00	39.500.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

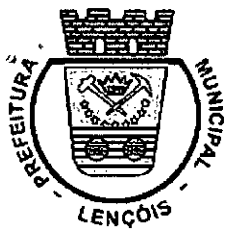
III – Por Categorias Econômicas

III – POR CATEGORIAS ECONOMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL R\$	SEGURIDADE SOCIAL R\$	TOTAL R\$
DESPESAS CORRENTES	24.263.000,00	8.101.000,00	32.364.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.154.000,00	3.987.000,00	18.141.000,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	-	6.000,00
Outras Despesas Correntes	10.103.000,00	4.114.000,00	14.217.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.926.000,00	815.000,00	6.741.000,00
Investimentos	5.826.000,00	815.000,00	6.641.000,00
Amortização da Dívida	100.000,00		100.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	395.000,00		395.000,00
DESPESA TOTAL	30.584.000,00	8.916.000,00	39.500.000,00

Seção III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

- Decorrente de Superávit Financeiro até o valor apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Excesso de Arrecadação até o valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43 § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Art. 7º - O Limite autorizado no art. 6º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar as hipóteses descritas a seguir, quando deverão ser considerados os seguintes limites:

I – Para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019;

II – Para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019;

III – Para atender o pagamento dos serviços da dívida pública até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019;

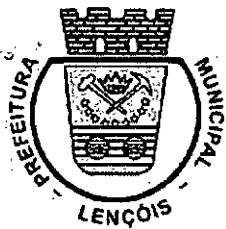
IV – Para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2019.

Art. 8º - Fica autorizado a efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – As Metas Fiscais, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000, ficam ajustadas na forma dos quadros integrantes ao anexo desta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59

Art. 10 – As prioridades da Administração Pública Municipal de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2019, são as constantes no anexo desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 19 de Dezembro de 2018.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

